



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 650

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1862 , de 05 de Fevereiro de 2014, que: “ **Institui a Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências**” para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria revoga a Lei nº 2015 de 19 dezembro de 2013 que criou a Procuradoria Jurídica do Município, bem como mantém na íntegra o texto da Lei anterior, com algumas alterações e acrescentam artigos.

Vale aqui ressaltarmos o que se segue.

Considerando que a carreira de Procurador do Município de Ouro Preto do Oeste é essencial ao desenvolvimento das funções de representação judicial e consultoria no âmbito da Administração Municipal, bem como a presente matéria cria o Fundo da Procuradoria do Município, com o objetivo do recebimento de honorários advocatícios fixados em processos judiciais os quais serão estritamente destinados para a capacitação dos Procuradores através de cursos jurídicos e técnicos; aquisição de materiais jurídicos, livros jurídicos, assinaturas de revistas jurídicas; diárias em favor dos Procuradores, que será fixada o valor através de decreto; aquisição de equipamentos de informática; aquisição de móveis. Ademais, o presente projeto de lei também diz respeito à administração do referido fundo.

Salientamos que os 04 (quatro) cargos extintos de assistente jurídicos existentes na Lei Municipal nº 1.079, de 18 de março de 2005, os quais foram enquadrados nos 04 (quatro) cargos de Procuradores do Município através da Lei nº 1470 de 12 de agosto de 2009 e da Lei nº 1827/2012, serão reenquadrados nos cargos de Procurador do Município criados nesta lei.

Ademais, é importante salientarmos que não é necessária a apresentação de impacto orçamentário, tendo em vista que a criação da Procuradoria Jurídica com os respectivos cargos não caracteriza aumento de despesa, pois os cargos ora previstos no presente projeto já existem na Lei nº 1827/2012 (Plano de Carreira).

O presente projeto de lei também cria os cargos comissionados de Assessores Jurídicos que tem por objetivo assessorar os Procuradores do Município e o Procurador Jurídico em assuntos de natureza Jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes e ações cíveis e criminais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Referentemente ao cargo de Assessor Jurídico, temos a informar que **não é necessário apresentação do impacto orçamentário, uma vez que não caracterizará aumento de despesa, pois** os cargos de Procurador Jurídico adjunto e Procurador Jurídico Adjunto I, os quais fazem parte da Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Lei nº 719/1999 e suas posteriores alterações, serão extintos através de Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis juntamente com este.

Dessa forma, com a extinção dos 04 cargos de Procuradores Jurídicos Adjuntos da Estrutura dos Cargos Comissionados, e com a criação dos 03 cargos de Assessores Jurídicos no presente projeto de lei não caracteriza aumento de despesa, não havendo necessidade de apresentação do impacto orçamentário.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto da Lei, e sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de Fevereiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL